

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 259/96

Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terra em comodato ao
SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO.

LUIZ ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o imóvel abaixo descritos e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º. O imóvel está localizado no núcleo urbano da sede do município e possui a denominação de área verde.

Art. 4º. O imóvel está localizado dentro dos limites:

FRENTE: Medindo 25,00 metros, confinando com a Av. Marechal Rondon;
FUNDO: Medindo 25,00 metros, confinando com a parte remanescente;
DIREITA: Medindo 30,00 metros, confinando com a Rua Padre Anchieta;

ESQUERDA: Medindo 30,00 metros, confinando com a parte remanescente. Área total de 750 m², e cujo objetivo a destinação contratual para exclusivamente a **INSTALAÇÃO DE UMA MARCENARIA**, conforme croquis e memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante desta LEI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso aos 12
dias do mês de agosto de 1996.



LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

data supra



FRANCISCO GALVÃO DE LIMA
SECRETARIO GERAL